



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

EMENDA ADITIVA N.º _____, em 10 de março de 2022.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 6/2022, que “dispõe sobre autorização de implantação de projeto de melhoria na execução financeira, visando utilização de ativos disponíveis provenientes de pessoas jurídicas autorizadas a transferir compensação de créditos previdenciários, previstos na Lei nº 8.212/91 e dá outras providências”, apresentado em 31.1.2022, em tramitação ordinária

Acrescenta-se parágrafo único ao art. 1º do **Projeto de Lei nº 6/2022**, que passará a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O Executivo deverá enviar, trimestralmente, ao Legislativo a comprovação dos benefícios constantes nesta Lei”.

A COFP:

José Carlos de Moraes
(Carlinho Vardemá)
Presidente

Domingos dos Reis Monteiro
(Dominguinhas Eletrecista)
Secretário

Evanilson Pereira de Andrade
(Ratinho)
Relator